Portaria nº 9, de 20 de março de 2019.

Prorroga o prazo da Equipe de Planejamento para Contratação da Plataforma de Backoffice para o Sistema CFQ/CRQs.

O Presidente do Conselho Federal de Química, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 8º da Lei nº 2.800, de 18 de junho de 1956;

Considerando o disposto no inciso IV do art. 2º e inciso III do § 2º do Art. 11 da IN 04/2014/MPOG;

Considerando a alta relevância no estabelecimento de sistemas informatizados para o controle e gestão eficiente de todas as operações do Sistema CFQ/CRQ;

Considerando ser imperiosa a perfeita conexão dos procedimentos adotados pela gestão ao Planejamento Estratégico do Sistema CFQ/CRQ 2018/2028, realizado em julho de 2018;

Considerando o objetivo de contribuição de TIC OCTIC02 – "Adequar as estruturas tecnológicas dos CRQs" – do PDTIC do Sistema CFQ/CRQ;

Considerando a Portaria n° 01/2019, de 2 de janeiro de 2019, que criou a Equipe de Planejamento para contratação de serviços de TIC (Tecnologia da Informação e Comunicação) para o Sistema CFQ/CRQ;

Considerando a manifestação da Equipe de Planejamento por meio do Ofício n° 09/2019/TI, de 08 de fevereiro que 2019 que descreveu as atividades realizadas e as previstas até a celebração do contrato de fornecimento da Plataforma de Backoffice;

Resolve:

Art. 1º Prorrogar para 28 de junho de 2019 o prazo estabelecido na Portaria n° 01/2019 para as atividades da Equipe de Planejamento da Contratação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Brasília, 20 de março de 2019.

José de Ribamar Oliveira Filho
Presidente